





*Portaria N° 28/2024.*

*O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelos Artigos 31,32,33 e 34 da Lei Orgânica Municipal;*

**RESOLVE:**

*Art. 1° - Nomear membros para comporem a comissão de avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Tuparetama/PE.*

*Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:*

**PRESIDENTE**

**SECRETARIO:** *GESIEL DE SOUZA LEITE, Diretor de transporte da presidência, CPF N°050.621.724-89*

**MEMBRO:** *ANDRÉA LILIANE OLIVEIRA FREITAS PESSOA, Técnica administrativa II, CPF N°068562394-75*

*Art. 3º- Os membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação e levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Tuparetama/PE, ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e levantamento dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com parecer indicando a baixa de bens inservíveis e antieconômicos.*

*Art. 4º- Caberá também a esta Comissão:*

*I - Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;*

*II - Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação;*

*III - Realizar o inventário dos bens patrimoniais com os valores atualizados em conformidade com a avaliação desta Comissão;*

---

*IV- Verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;*

*V- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;*

*VI - Elaboração de relatórios final para serem entregues ao Setor de Contabilidade, onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade.*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Art. 5º - Caberá a Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.*

*Art. 6º-Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor.*

*Art. 7º-Todos os trabalhos a serem executados pela Comissão deverão ser em conformidade com a legislação vigente.*

*Art. 8º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **21 de novembro de 2024.***

*Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.*

*Câmara Municipal de Tuparetama/PE, em 21 de novembro de 2024.*

*Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente*